



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/08/2021  
Jornal AMP  
Página 320  
Edição 2331  
Luiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2115/2021

Data 18/08/2021

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subsidiar a recuperação de solo danificado pela execução de obra de readequação de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recuperação de solo danificado pela execução de obra de readequação de Estradas Vicinais.

**Art. 2º.** Os beneficiados são os proprietários lindeiros a estrada vicinal no trecho de Alto Barra Bonita, e linha São Pedro, numa extensão de 02 km (dois quilômetros).

**Art. 3º.** O benefício será o fornecimento de até 2,00 ton/ha (duas toneladas por hectare) de calcário e 1,00 ton/ha (uma tonelada por hectare) de adubo orgânico.

**Art. 4º.** Para se beneficiar do subsídio, os interessados deverão protocolar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o pedido, cabendo a esta o levantamento das quantidades.

**Art. 5º.** O benefício será pago aos fornecedores dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal hábil, utilizando o resultado do levantamento, limitado ao valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por tonelada de calcário, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada de adubo orgânico.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta lei será suportada com recursos consignados do orçamento municipal vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 18 de agosto de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal